



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

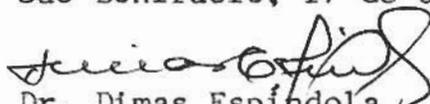
Lei nº 609, de 17 de agosto de 1990.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir Lote no Perímetro Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir um lote de terras no perímetro urbano de São Bonifácio, para o fim específico da construção de Escritório e Almoxarifado da CELESC em São Bonifácio.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado igualmente a doar o lote à CELESC, para a construção de que trata o Art. 1º.
- Art. 3º - Quando a CELESC deixar de atender a finalidade para o qual foi adquirido e doado o imóvel, o mesmo retorna à Prefeitura Municipal de São Bonifácio.
- Art. 4º - Para ocorrer as despesas de que trata a presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial no valor necessário, conforme classificação abaixo:
Órgão: 03:00 - Depto de Administração e Finanças
Unidade: 03:01 - Depto de Administração e Finanças
Função - 03 - Administração e Planejamento
Programa - 07 - Administração
Sub-Programa - 0251 - Edificações Públicas
Projeto - 03070251.007 - Instalação Escritório CELESC
Elemento - 4210:00 - Aquisição de Imóveis
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Bonifácio, 17 de agosto de 1990.


Dr. Dimas Espíndola
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luis Rohling
Chefe de Secretaria

Sec. 09